



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 009, DE 12 DE JULHO DE 2021

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 90/2020-DGCG, de 16/04/2020, pela Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e pela Portaria nº 0336/2016-GR, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução nº 021/2012, torna públicas as normas e os prazos de seleção para ingresso no Programa de Arte e Cultura do IFPE Campus Garanhuns.

1 DO OBJETIVO

1.1 A partir da prática artística e cultural, este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus* Garanhuns, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2 O/A estudante beneficiado/a pelo Programa de Incentivo a Arte e Cultura não poderá acumulá-lo com as bolsas dos programas de Incentivo ao Esporte e Lazer, Monitoria, Pesquisa e Extensão, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos programas.

2.3 Não fazem parte do público-alvo deste Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

3.1 O Programa de Incentivo a Arte e Cultura visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE *Campus* Garanhuns, disponibilizando auxílio financeiro para os/as discentes vinculados/as aos projetos institucionais, que sejam selecionados/as através de edital.

3.2 As atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos/as estudantes através do Programa de Incentivo a Arte e Cultura deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

4 DAS MODALIDADES E DAS BOLSAS

4.1 O IFPE *Campus* Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de música.

4.2 Neste Edital, serão disponibilizadas 8 (oito) bolsas, no valor de R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), distribuídas de acordo com o quadro abaixo.

MODALIDADE	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Instrumento/Guitarra (Grupo Musical e Coro Popular)	01
Instrumento/Sopro (Grupo Musical e Coro Popular)	01
Voz Masculina (Grupo Musical e Coro Popular)	03
Voz Feminina (Grupo Musical e Coro Popular)	03
Total de vagas	08

4.3 Em caso de disponibilidade orçamentária e de existência de discentes selecionados/as em lista de espera, nova/s bolsa/s poderá/ão ser ofertada/s.

4.4 Todos os/as bolsistas/as atuarão no projeto do coral e da banda. Neste último, de acordo com a proposta do número musical a ser trabalhado, será acordado quais integrantes da modalidade voz serão acionados para a atividade.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/YsxWcf1B5aTf1aMfA>, no período compreendido entre as 9h do dia 15 de julho de 2021 e as 17h do dia 26 de julho de 2021, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.2 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá seguir as orientações dispostas no item 6 deste Edital.

5.3 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico no período estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para os/as candidatos/as que já são atendidos/as pelo Programa Bolsa Permanência 2021.1, Edital nº 08/2021/GR/IFPE, será considerada a análise socioeconômica realizada no referido certame, devendo os/as estudantes que se enquadram neste perfil realizarem as seguintes ações:

- a)** preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- b)** anexar, em formato mp4 ou similar, o material audiovisual (vídeos), conforme estabelece o item 9 deste Edital.

6.2 No caso dos/as estudantes que não se incluem no item anterior, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- a)** preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- b)** anexar, em formato mp4 ou similar, o material audiovisual (vídeos), conforme estabelece o item 9 deste Edital;
- c)** anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

- d)** anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;
- e)** anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;
- f)** anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo II deste Edital);
- g)** anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

6.2.1 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

7 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para participar da seleção de que trata este Edital, o/a estudante deverá:

- a)** estar matriculado/a, prioritariamente, em, pelo menos, três componentes curriculares dos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior do IFPE *Campus* Garanhuns.
- b)** realizar a inscrição de forma on-line;
- c)** possuir renda familiar *per capita*¹ não superior a um salário mínimo e meio;
- d)** cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital; e
- e)** no caso de estudantes atendidos/as pelo Programa de Incentivo a Arte e Cultura no semestre 2020.2, apresentar frequência mínima de 75% nas disciplinas do semestre mencionado.

7.1.1 Caso o/a candidato/a não esteja matriculado no número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “a” do subitem 7.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do *campus*, analisará cada caso individualmente.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

8.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

- a)** estudante oriundo/a de escola pública com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- b)** condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c)** gênero/raça;
- d)** doenças crônicas;
- e)** estudante com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- f)** orientação sexual;
- g)** escolaridade dos membros da família;
- h)** estudante beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, CadÚnico);
- i)** despesas de manutenção no curso na Instituição;
- j)** cotas;
- k)** estudante oriundo/a de povos do campo; e
- l)** estudante com idade igual ou superior a 60 anos.

8.2 Durante a vigência do Programa de Incentivo Arte e Cultura poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência

¹ “Per capita” quer dizer por cabeça, ou seja, por pessoa. Dessa forma, a renda familiar per capita é nada mais que o valor total da renda dividido pelo número de pessoas da família.

das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

9 DA AUDIÇÃO

9.1 A audição ocorrerá de forma remota através da análise do material audiovisual (vídeos) anexado pelos/as candidatos/as no formulário eletrônico de inscrição.

9.2 Os/As candidatos/as deverão respeitar as seguintes instruções:

- a)** os vídeos deverão estar no formato mp4 ou similar.
- b)** os/as candidatos/as deverão atentar para o ambiente sonoro no momento da gravação, evitando ruídos que possam prejudicar a performance, bem como atentar para a iluminação.
- c)** os vídeos deverão ser gravados com o smartphone na posição horizontal e numa distância adequada (evitando ficar muito perto ou muito longe).
- d)** os vídeos deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição, no período estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

9.3 Os/As candidatos/as inscritos/as para voz (Coro Popular e Grupo Musical) deverão gravar 2 (duas) músicas das indicadas abaixo no formato à capella (sem acompanhamento instrumental), com duração mínima de 2 (dois) minutos em cada vídeo:

- a)** Onde está você, de Dominginhos;
- b)** Céu de Santo Amaro, de Caetano Veloso e Flávio Venturini;
- c)** Recado, de Gonzaguinha;
- d)** Pra você guardei o amor, de Nando Reis;
- e)** Onde está você, de Dominginhos;
- f)** Moça bonita, de Geraldo Azevedo.

9.4 Os/As candidatos/as à vaga de instrumento/guitarra deverão executar as seguintes sequências harmônicas:

- a)** A - C#m7 - D7M - E7 - F#m - Bm7 - E7 - A (quatro tempos por acorde, uma vez em pop-rock e a segunda em uma balada dedilhada ou com palheta);
- b)** G7M - C7M - Am7 - D/F# G7M (executadas uma vez em xote e na segunda em samba).

9.5 Os/As candidatos/as à vaga de instrumento/sopro deverão executar a melodia da música A paz, de João Donato e Gilberto Gil (Anexo III deste Edital) e outra de livre escolha de no máximo 2 (dois) minutos de duração, ambas à capella.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AUDIÇÃO

10.1 Na etapa de audição, a avaliação consistirá na observação dos seguintes pontos:

- a)** para os/as candidatos/as da modalidade voz: afinação, voz, interpretação e regularidade rítmica;
- b)** para os/as candidatos/as da modalidade instrumento/guitarra: domínio técnico da execução dos acordes e regularidade rítmica;
- c)** para os/as candidatos/as da modalidade instrumento/sopro: domínio técnico da execução dos acordes, regularidade rítmica e desenvoltura na leitura musical;

11 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

11.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) às produções audiovisuais apresentadas pelos/as candidatos/as em todas as modalidades.

11.2 Para aprovação na etapa de audição, o/a candidato/a deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis).

11.3 Para aprovação na etapa de análise socioeconômica, o/a candidato/a deverá atender às exigências dos itens 6 e 7 deste Edital.

11.4 Os/As aprovados/as nas etapas de audição e análise socioeconômica serão classificados em ordem decrescente, considerando a nota obtida na etapa de audição.

11.5 Havendo igualdade de notas dos/as candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o estudante que apresentar menor renda familiar *per capita*;
- b) o estudante de maior idade.

12 DO RESULTADO

12.1 A divulgação dos resultados preliminar e final acontecerá no site do IFPE Campus Garanhuns (<https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>) nas datas indicadas no Anexo I deste Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo IV e encaminhá-lo para o e-mail servicosocial@garanhuns.ifpe.edu.br na data indicada no Anexo I deste Edital.

13.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

13.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

13.4 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

14 DA CONCESSÃO

14.1 A duração da concessão da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura será referente ao período de agosto a dezembro de 2021, considerando, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condicionalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.2 O/A estudante aprovado/a no Edital do Programa de Incentivo a Arte e Cultura terá o direito de receber o valor retroativamente, considerando-se o mês de início das atividades do programa, após a publicação do resultado final.

15 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

15.1 Para permanência no Programa de Incentivo a Arte e Cultura, o/a estudante deverá:

- a) ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;
- b) ter frequência regular nas atividades do projeto;
- c) manter contato com o coordenador do projeto sempre que solicitado;
- d) comunicar qualquer dificuldade, de ordem técnica e de equipamentos, que inviabilize as gravações;
- e) cumprir os prazos determinados pelo coordenador para as atividades a fim de evitar atrasos na veiculação dos trabalhos realizados;
- f) estar disponível para reuniões através de videoconferências, voltadas para orientações acerca da execução dos números musicais.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

16.1 O/A estudante poderá ter sua bolsa suspensa em caso de:

- a) frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b) faltas sem justificativa aos ensaios;
- c) faltas não justificadas em apresentações;
- d) não cumprimento dos prazos para entrega das atividades solicitadas pelo coordenador (produção de vídeos).

16.2 O/A estudante poderá ser desligado/a do programa em caso de:

- a) cancelamento ou trancamento de matrícula.
- b) desistência do curso;

- c) não se adaptar à rotina estabelecida pelo coordenador para o desenvolvimento das atividades do projeto (ensaios, reuniões, produções de vídeos, participação nas atividades do Núcleo de Arte e Cultura e apresentações).
- d) ser identificado que o/a estudante é beneficiado/a por um dos programas citados no subitem 2.2, situação em que poderá haver o cancelamento do benefício e o/a estudante deverá optar por continuar participando apenas do Programa de Incentivo a Arte e Cultura.
- e) indisponibilidade orçamentária.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Incentivo a Arte e Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Incentivo a Arte e Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

17.4 O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por indisponibilidade orçamentária, poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no programa mediante avaliação do Serviço Social e do Núcleo de Arte e Cultura, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos nos itens 7, 8, 10 e 11 deste Edital.

17.5 O/A estudante que anexar documentos desrespeitosos, em vez daqueles exigidos neste Edital, será eliminado/a da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17.6 As disposições contidas neste Edital são temporárias e consideram o contexto de pandemia do novo coronavírus, podendo ser atualizadas em caso de superveniência de normas ou de revogação da legislação sobre o tema nos âmbitos municipais, estadual ou federal.

17.7 Este Edital terá vigência até 31/12/2021.

17.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante, ao Núcleo de Arte e Cultura e à Direção-Geral do IFPE *Campus* Garanhuns.

Garanhuns, 12 de julho de 2021.

MARCOS ROGÉRIO DA COSTA FRANÇA
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* GARANHUNS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 009, DE 12 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	12/07/2021	Publicação do edital	Chefia de Gabinete da Direção-Geral (CGDG) e Assessoria de Comunicação (ASCOM)	O edital será publicado na página do <i>campus</i> (https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns).
Etapa 2	Das 9h de 15/07/2021 às 17h de 26/07/2021	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/YsxWcf1B5aTf1aMfA .
Etapa 3	27 a 29/07/2021	Análise socioeconômica e do material audiovisual (vídeos)	Serviço Social (SESO) e Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	O SESO conferirá se a documentação anexada está completa e realizará a análise socioeconômica. O NAC analisará o material audiovisual (vídeos) inserido no formulário de inscrição.
Etapa 4	30/07/2021	Divulgação do resultado preliminar	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE) e Assessoria de Comunicação (ASCOM)	A pedido da CAEE, a ASCOM divulgará o resultado preliminar na página do <i>campus</i> (https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns).
Etapa 5	02/08/2021	Interposição de recurso	Estudante	Os/As estudantes não contemplados no resultado preliminar

				poderão interpor recurso enviando o formulário do Anexo IV para o e-mail servicosocial@garanhuns.ifpe.edu.br .
Etapa 6	03/08/2021	Análise da interposição de recurso	Serviço Social	O Serviço Social analisará os recursos interpostos.
Etapa 7	04/08/2021	Divulgação do resultado final	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE) e Assessoria de Comunicação (ASCOM)	A pedido da CAEE, a ASCOM divulgará o resultado preliminar na página do campus (https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 009, DE 12 DE JULHO DE 2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado/a no
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Garanhuns,
pertencente a um núcleo familiar composto por _____ pessoas (informar quantidade
de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha
família soma R\$ _____ e é proveniente de:

- () Trabalho formal
- () Informal/Autônomo
- () Aposentadoria/Pensão
- () Programas sociais
- () Aluguel de imóveis
- () Pensão alimentícia
- () Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade,
podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual
identificação de falsidade desta declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto
no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de
documentação para fins de comprovação da referida renda.

Garanhuns, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do/a estudante)

Assinatura do/a responsável legal
(no caso de estudante menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 009, DE 12 DE JULHO DE 2021

ANEXO III

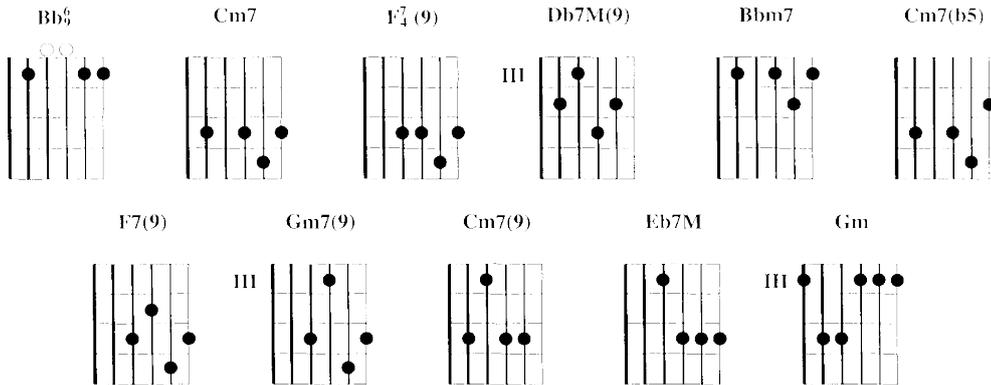
MÚSICA “A PAZ”, DE JOÃO DONATO E GILBERTO GIL

A paz

JOÃO DONATO E GILBERTO GIL

1985

Segundo Gilberto Gil, João Donato foi convocado a ir à sua casa para acompanhar a elaboração da letra de Gil. Donato compareceu, mas, mal a letra começou a sair, caiu no sono. Ao concluir o trabalho, Gilberto Gil cantou a música, Donato acordou e saudou o parceiro: "Está ótima!" E estava mesmo. Tanto que, ao escolher a música que cantaria no songbook de João Donato, João Gilberto optou imediatamente por A paz.



Bb6 / / / / / / / **Cm7** / / / / **F4(9)** / / / **Bb6** / / / / / / /
 A paz invadiu o meu co—ração De repen—te me encheu de paz Como se o vento
 / / / **Cm7** / / / **F4(9)** / / / **Db7M(9)** / / / / / / / / / / /
 de um tufão Arran—casse os meus pés do chão Onde eu já não me enterro mais
Cm7 / / / **F4(9)** / / / **Bb6** / / / / / / / **Cm7** / / / **F4(9)** / / / **Bb6** / / / / / / /
 A paz fez o mar da revo—lução invadir meu desti—no A paz como
 / / / / / **Cm7** / / / / **F4(9)** / / / / **Db7M(9)** / / / / / / / / / / /
 aquela grande ex—plosão De uma bom—ba sobre o Japão Fez renascer o Japão
 / **Cm7** / / / **F4(9)** / / / **Db7M(9)** / / / **Bbm7** / / / **Cm7(b5)** / / / **F4(9)** / / /
 na paz Eu pensei em mim Eu pensei em ti Eu chorei por nós
F7(9) / **Db7M(9)** / / / / **Bbm7** / / / **Cm7(b5)** / / / **F4(9)** / **F7(9)** / **Bb6** / / / / / /
 Que contradição, só a guerra faz nosso amor em paz Eu vim Vim parar
 / / / / **Cm7** / / / / **F4(9)** / / / **Bb6** / / / / / / / / / **Cm7** / / / / /
 na beira do cais Onde a estra—da chegou ao fim Onde o fim da tarde é lilás
 / **F4(9)** / / / / **Db7M(9)** / / / / / / / / / / **Cm7** / / / / **F4(9)** / / / / /
 Onde o mar arreben—ta em mim O lamen—to de tan—tos ais
Gm7(9) / / / / / / / **Cm7(9)** / / / **Eb7M** / **F4(9)** / **Gm7(9)** / / / / / / / **Cm7(9)** / / / **Eb7M** / **F4(9)** / **Gm**

Bb6 **Cm7**
 A paz in - va - diu o meu co - ra - ção De re - pen -
 paz fez o mar da re - vo - lu - ção in - va - dir
 vim Vim pa - rar na be - ra do cais On - de a es - tra -

F₄⁷(9) **Bb⁶**

te me_en-cheu de paz Co - mo se_o ven - to de_um tu - fão
 meu des - ti - no_A paz co - mo_a - que - la gran - de_ex - plo - são
 da che - gou ao fim On - de_o fim da tar - de_é li - lãs

C m7 **F₄⁷(9)** **D^b7M(9)**

Ar - ran - cas - se_os meus pés do chão On - de_eu já
 De_u - ma bom - ba so - bre_o Ja - pão Fez re - nas - cer
 On - de_o mar ar - re - ben - ta_em mim O la - men -

C m7 Θ **1. F₄⁷(9)** **2. F₄⁷(9)**

não me_en - ter - ro mais A Eu pen -
 o Ja - pão na paz
 to de tan - tos aís

D^b7M(9) **Bbm7** **C m7(b5)**

sei em mim Eu pen - sei em ti Eu cho - rei por nós

F₄⁷(9) **F 7(9)** **D^b7M(9)** **Bbm7**

Que con - tra - di - ção, só a guer - ra faz nos - so_a -

C m7(b5) **F₄⁷(9)** **F 7(9)** Θ **F₄⁷(9)**

mor em paz Eu Ao Σ s/ rep. e Θ

G m7(9) **C m7(9)** **E^b7M** **F₄⁷(9)** **G m**

